



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM - 2021-2028

PROJETO DE LEI Nº 04/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o reajuste de 6,27% (Seis virgula vinte e sete por cento) no Piso Salarial do cargo de professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais inserida pela lei orgânica e cominada com as Leis Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, especificamente no seu art. 5º, parágrafo único, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Portaria MEC nº 77, de 29 de Janeiro de 2025 e Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de **6,27% (Seis virgula vinte e sete por cento))** no Piso Salarial do cargo de professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo-Piauí, ensejando no valor do vencimento inicial da carreira correspondente ao **valor de R\$ 4.887,75 (Quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** para os profissionais lotados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O valor do vencimento inicial do cargo professor da rede municipal lotado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será computado proporcionalmente sobre o valor do piso vigente e equivalente a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A remuneração final do cargo professor da rede municipal de ensino no âmbito do município de Francisco Macedo – PI, será computada seguindo os parâmetros da Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Planejamento e Finança autorizada a promover as alterações necessárias com a implementação nas folhas de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM - 2021-2028

pagamentos e realizar os créditos residuais nas contas de cada servidor retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes com os referidos ajustes salariais desta Lei ocorrerão por conta da rubrica do FUNDEB 70% e respectivas complementações das dotações orçamentárias legais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, produzirá seus efeitos financeiros em relação ao mês de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2025.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM - 2021-2028

ANO X I – LEI MUNICIPAL Nº. 154/2012

MATRIZ SALARIAL

ANO 2025

PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI					
Com aplicação do reajuste do Piso Salarial Nacional de 4%					
(Carga Horária Semanal de Trabalho de 40 Horas)					
Vencimento Base por Classe					
COMPOSIÇÃO SALARIO BASE: PISO NACIONAL + ADIC. CLASSE					
Piso Inicial da Carreira	Classe B Licenciatura Plena	Classe C Especialistas	Classe D Mestrado	Classe E Doutorado	
Piso inicial da carreira R\$ 4.887,75	R\$ 5.865,30	R\$ 6.158,63	R\$ 6.651,32	R\$ 6.983,88	
COMPOSIÇÃO SALARIO BRUTO: V. BASE + ADIC. CLASSE + ADIC NÍVEL					
Níveis	Piso Inicial	Licenciatura Plena	Especialistas	Mestrado	Doutorado
I	R\$ 4.887,75	R\$ 5.865,30	R\$ 6.158,63	R\$ 6.651,32	R\$ 6.983,88
II		R\$ 6.158,63	R\$ 6.466,56	R\$ 6.983,88	R\$ 7.333,07
III		R\$ 6.451,83	R\$ 6.774,49	R\$ 7.316,44	R\$ 7.682,26
IV		R\$ 6.745,09	R\$ 7.082,42	R\$ 7.649,00	R\$ 8.031,45
V		R\$ 7.038,35	R\$ 7.390,35	R\$ 7.981,56	R\$ 8.380,64
VI		R\$ 7.331,61	R\$ 7.698,29	R\$ 8.314,12	R\$ 8.729,83
VII		R\$ 7.624,87	R\$ 8.006,22	R\$ 8.646,68	R\$ 9.079,02

Francisco Macedo – Piauí, 19 de Fevereiro de 2025

Adelson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macêdo - PI, em 21/02/25
Thaís Lome Moraes de Paula
Secretário (a) Administrativo (a)

APROVADO EM PLENÁRIO

EM 21/02/25 Discursão

Por maioridade

Sala das Sessões, em 21/02/25

Adelson Antão de Carvalho
Presidente da Câmara

EXPEDIENTE
Lido em 21/02/2025
Thaís Lome Moraes de Paula
Secretário (a) da Câmara

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Fco. Macêdo-PI, em 21/02/2025
Thaís Lome Moraes de Paula
Secretário (a) da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM - 2021-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nobres vereadores e vereadoras,

É com grande respeito que nos dirigimos a esta honrada Casa Legislativa para apresentar o Projeto de Lei nº 04/2025, que estabelece o reajuste no Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica no Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí. Este projeto é de suma importância para a valorização dos profissionais da educação e para a melhoria da qualidade do ensino em nosso município.

A proposta de reajuste se faz necessária em decorrência das diretrizes estabelecidas pela legislação federal, em especial a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Portaria Interministerial nº 14/2024, de 31 de Dezembro de 2024, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação. Essas normas visam garantir que o piso salarial dos professores seja atualizado de forma a refletir as necessidades e os desafios enfrentados na educação em todo o país.

Com a aprovação deste projeto, estaremos fixando um reajuste de 6,27% sobre o Vencimento inicial da Classe dos professores que atuam com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Essa medida não apenas valoriza os educadores, mas também contribui para a motivação e a retenção de talentos na rede municipal de ensino, fatores essenciais para a construção de um ambiente educacional de excelência.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto **em regime de urgência**, a fim de que possamos garantir a implementação imediata do reajuste e, assim, cumprir com nosso dever de promover a valorização dos profissionais da educação e a melhoria contínua da qualidade do ensino em Francisco Macedo.

Agradecemos a atenção e contamos com o apoio de todos para a aprovação desta importante matéria.

Francisco Macedo - Piauí, 19 de Fevereiro de 2025.

Adilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal